

**PROJETO BÁSICO
COTAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022/000811**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e todos os materiais para instalação, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. O equipamento deve ser original, novo e de primeiro uso conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Ar condicionado Split 24.000 Btu's, instalado, acima de 3 metros de altura, com no mínimo 3 metros de cano. Tipo inverter 220V, Modelo Split; Cor: Branco; Filtro de Ar Anti-Bactéria; com controle remoto; Termostato Digital; Voltagem 220V, deve dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Garantia mínima de 1 (UM) ano. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN	UNIDADE	1	R\$ 4.050,30	R\$ 4.050,30

1.2. Por ser bem de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.

1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, não vinculada a obrigações futuras, o Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, a teor do que preconiza o § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste equipamento visa a substituição do aparelho de ar condicionado responsável pela refrigeração do Data Center do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO

2.2. No Data Center, encontram-se instalados os computadores servidores da rede local, bem como outros equipamentos de grande relevância para o funcionamento dos sistemas corporativos, a exemplo do switch, roteador, firewall

2.3. Tais equipamentos são altamente sensíveis ao calor e uma falha do sistema de climatização pode significar a parada dos serviços da rede local e, em casos extremos, até a perda de informações. Desta forma, visando garantir o pleno funcionamento dos

equipamentos do Data Center e dos serviços ali executados, se faz necessária a aquisição de novo aparelho de ar condicionado

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O critério de julgamento do objeto será o de “**menor preço por item**”, observado o disposto no § 1º art.23 da Lei n. 8666 de 1993.

3.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Projeto Básico por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e empenho emitida pelo CRCRO, no qual conterá todas as informações necessárias para cumprimento da demanda.

4.2. A entrega será feita na sede do CRCRO, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, em Porto Velho – Rondônia.

4.3. A instalação do equipamento deverá ser realizada no mesmo dia de sua entrega, onde deverá estar incluso todos os insumos e mãos de obras necessário para o pelo funcionamento do objeto licitado.

4.3.1. A contratada deverá desinstalar o atual equipamento do CRCRO, substituindo pelo bem adquirido.

4.3.2. O ar-condicionado deverá ser instalado na sala de equipamentos do CRCRO, localizado no primeiro andar.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta de preços.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar a entrega dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

4.9. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com todos os acessórios de fábrica e indicação de marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.10. O fornecedor deverá entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas exigidas.

4.11. Na hipótese de fornecimento de produtos importados, deverá ser apresentado, no momento da entrega dos produtos:

4.11.1. Comprovação de origem dos produtos fornecidos;

4.11.2. Comprovação de quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Aquisição do seguinte item:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Ar-condicionado Split 24.000 Btu's, instalado, acima de 3 metros de altura, com no mínimo 3 metros de cano. Tipo inverter 220V, Modelo Split; Cor: Branco; Filtro de Ar Anti-Bactéria; com controle remoto; Termostato Digital; Voltagem 220V, deve dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Garantia mínima de 1 (UM) ano. MARCA DE REFERÊNCIA: ELGIN	440747	Unidade	1

5.2. Especificações mínimas:

5.2.1. Ar-condicionado Split Inverter;

5.2.2. Capacidade 24.000 BTUs;

5.2.3. 220 Voltz;

5.2.4. Controle remoto;

5.2.5. Regulagem de velocidade de ventilação;

5.2.6. Classificação Energética: A;

5.2.7. Ciclo: Frio;

5.2.8. Display de temperatura;

5.2.9. Manual de uso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.1.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.1.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CRCRO.

7.1.12. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá quando do fornecimento dos materiais ao CRCRO.

7.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CRCRO, quando ocasionadas por seus funcionários, durante a entrega.

7.1.14. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, nas dependências do CRCRO.

7.1.15. Comunicar à Comissão de Recebimentos, pelo telefone (69) 99222-1169, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão de Recebimento será responsável pelo recebimento do equipamento.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e propostos. (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

9.3. Fica reservado ao Conselho o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no presente Projeto Básico.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto da nota de empenho.

10.4. A nota fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número do banco, agência e da conta corrente da CONTRATADA e descrição do objeto contratado.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.6. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoa Jurídica, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, está sujeita à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

10.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota/fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do serviço, bem como, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito, bem como, atestação de conformidade da entrega dos produtos.

11. DA GARANTIA

11.1. A empresa ganhadora deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotações impressas ou carimbadas na respectiva Nota Fiscal.

11.2. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Projeto Básico.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. Em atendimento a Instrução Normativa SLTI nº 73/2020, a pesquisa de preço demonstrou que o valor a ser contratado é compatível com o preço praticado no mercado, requisito indispensável para a contratação direta.

13.2. Os valores máximos aceitáveis encontram-se delimitados na tabela constante do subitem 1.1 do presente Projeto Básico.

13.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.050,30 (quatro mil e cinquenta reais).

13.4. Não serão aceitas propostas cujo valor do item seja superior aos valores de referência descritos no subitem 1.1, conforme medida prevista no art. 40, X, e no art. 48, II, da Lei n. 8.666, 1993, condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1º, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2º da Lei 9.784, de 1999).

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação alterado de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 (pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002), que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- d) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- e) Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

f) Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

15. DO CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2022, no Plano de Trabalho - Projeto 5009, conta: 6.3.2.1.03.01.002 (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS).

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 28 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais exigências cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar o não atendimento das disposições deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

18.2. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

19. ANEXO

19.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2022.

Ezequiel Nascimento da Silva
Coordenador – CPD
Portaria 196/2019

De acordo.

Cleza Ramos de Oliveira
Diretora Executiva

Aprovo o Projeto Básico.
Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

CT José Claudio Ferreira Gomes
Presidente

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2022

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

Em atendimento ao Projeto Básico em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

ITENS						
Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado, incluindo mão de obra e todos os materiais para instalação, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	XX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Submetemo-nos a todas as condições e inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Projeto Básico.

Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa